



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**”, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 04 de MAIO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de MAIO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br< edital PE 010/2026>** – Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150, Centro, CEP: 39495-000 – nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

Sr. Fredson Lopes França, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Licitar Digital”** www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município, a Sra. Ruth Esther Silva Oliveira, e pela Equipe de Apoio, integrada pela Sra. Kélita Ciene Rodrigues das Neves e pelo Sr. Lucas Cardoso de Moraes, designados através da Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através do endereço eletrônico www.montalvania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, e através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes proponentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Montalvânia: www.montalvania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual **“aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência anexo a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.2.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei Nº 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a Lei nº 12.846/2013;

3.2.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei Nº14.133/21;

3.2.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os proponentes licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da proponente licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anteriores à data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1-O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

de Montalvânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no pregão, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Licitar Digital” no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br, relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 ou () que **não se enquadra na obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, por possuir quadro de empregados inferior a 100 (cem) colaboradores, limite mínimo estabelecido pela referida norma legal para incidência da exigência.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito



de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA DE PREÇO” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Os proponentes licitantes deverão **INSERIR e ANEXAR** a sua (**Proposta de Preços Inicial**) “exclusivamente” em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital, **JUNTAMENTE** com os (**Documentos de Habilitação**) conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, **ANEXAR** a “**PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**”, **JUNTAMENTE** com a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” exigida, devendo **INSERIR** em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital”** – www.licitardigital.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.



6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. A Pregoeira detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá mediante o preenchimento da sua **Proposta de Preços “Inicial”** enviar e **ANEXAR** “juntamente” com a **Documentação de Habilitação**, inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br.

7.1.1 - Preencher os respectivos **VALORES UNITÁRIOS** e **VALOR TOTAL** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.2 - Preencher e especificar a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item/objeto referente ao Lote da presente licitação.

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.



7.2 - Todas as especificações dos itens referentes ao objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entregados itens/objeto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item 8 do Edital e seus subitens, **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser **“ANEXADOS JUNTAMENTE”** com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** inserindo em campo específico no sistema da **plataforma de licitações online – “Licitar Digital”** no endereço eletrônico do site www.licitardigital.com.br **previamente à abertura da sessão pública**. Sendo que a ausência destes ensejará em desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, **Cartão de Inscrição Estadual e/ou Municipal**, (se houver) relativo ao domicílio ou sede do licitante;



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

8.2.3 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual**; do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou “semelhantes” aos objetos da presente licitação. Devendo o Atestado ou Declaração ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente da Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 -Certidão negativa de feitos sobre falência e/ou equivalente, expedida pelo distribuidor da comarca sede do licitante, conforme o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

NOTA 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como aceitas e válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

NOTA 02 – A ausência ou a não apresentação da documentação exigida no Edital implicará na inabilitação da licitante. Ressalva-se, entretanto, a possibilidade de apresentação de documentação pré-existente, mediante abertura de diligência pelo Pregoeiro, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença em entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).**

9.12 - **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.



9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - Empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;



9.29.2 - Empresas brasileiras;

9.29.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5 - Empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item a Pregoeira solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “ANEXE” em campo próprio” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar e/ou proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**), por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**. Sob pena de não aceitação após findo o prazo estipulado.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira após a solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Pregoeira no “**chat**”.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do item/objeto ofertado, tais como: **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)**, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas de preço readequada, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de “**MENOR PREÇO**”, e formato de lance por **(item)**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando



for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS (“Final”))

12.1 - A **Proposta de Preços “Final”** da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente “quando houver mais de um item dentro do Lote”, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua**



(Proposta de Preços final) no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pela Pregoeira.

12.1.2 - Caso solicitado, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“ANEXAR em campo próprio”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA e/ou FABRICANTE (quando for o caso)** de cada item referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando a Pregoeira declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio do sistema, **e no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, o(s) interessado(s) devem registrar o recurso **“anexando”** em campo próprio no sistema da plataforma de licitações, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 -O recurso é dirigido a Pregoeira, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.6-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1 - Findo o processo licitatório, a **empresa vencedora será convocada** via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação** emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.

15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1- **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:



17.1.1- Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.



18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

- I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;
- IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;
- VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/objeto;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/objeto(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) e/ou serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

1) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
33903000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1363

2) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde;

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO 339030000000 Material de Consumo
15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17053

Atenção Primária;

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 624

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 625

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO D 626

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16220000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. 627

Vigilância Sanitária;

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 740

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 741



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 742

Vigilância Epidemiológica;

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂN. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 767

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂN. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 768

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂN. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 769

3) SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GOVERNO

030104.122.0021.2011. 339030000000. 15000000 - FICHA 58 - GOVERNO

070104.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 - FICHA 144 - ADMINISTRAÇÃO

070104.721.0127.2033. 339030000000. 15000000 – FICHA 210 - CORREIOS

070104.181.0177.2031. 339030000000. 15000000 – FICHA 192 – POLICIA MILITAR

4) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TERMINAL RODOVIÁRIO

140104.122.0021.2221. 339030000000. 15000000 - FICHA 1255

140226.782.0532.2158. 339030000000. 15000000 - FICHA 1284

5) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

170127.122.0021.2224. 3339030000000. 15000000 – FICHA 1542

6) SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

160113.122.0021.2218.3339030000000. 15000000 - FICHA 1448

160113.392.0247.2118. 3339030000000. 15000000 – FICHA 1511

160113.392.0247.2083.3339030000000. 15000000 – FICHA 1468

7) SECRETARIA: INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS URBANAS

130204.122.0021.2219.3339030000000. 15000000 – FICHA 1164

130315.452.0325.2155.3339030000000. 15000000 – FICHA 1243

8) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 – FICHA 307

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 308

090112.361.0188.2058. 339030000000. 15000001 – MDE – FICHA 375

090112.365.0185.2066. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 419

090112.365.0190.2067. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 452

9) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120108.122.0579.2220. 339030000000. 15000000 – FICHA 797 – SMAS

120208.122.0032.2129. 339030000000. 15000000- FICHA 910 – GESTÃO SUAS

120114.122.0088.2124. 339030000000. 15000000 – FICHA 855 – CONSELHO TUTELAR

120208.122.0032.2127. 339030000000. 15000000 – FICHA 893 – CADASTRO ÚNICO

120208.122.0032.2127. 339030000000.16600000 – FICHA 894 – CADASTRO ÚNICO

120208.122.0579.2183. 339030000000. 15000000 - FICHA 938 - CMAS

120208.122.0579.2183. 339030000000. 16600000 – CMAS 939 - CMAS

120208.245.0577.2133. 339030000000. 15000000 – FICHA 1000 - PSB

120208.245.0577.2133. 339030000000. 16600000 – FICHA 1001- PSB

120208.245.0577.2133. 339030000000. 16610000 – FICHA 1002 - PSB

120208.245.0577.2184. 339030000000. 15000000 – FICHA 1037 – CRIANÇA FELIZ

120208.245.0577.2184. 339030000000. 16600000 – FICHA 1037- CRIANÇA FELIZ

120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1074 – CREAS/ ACOLHIMENTO

120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1075 – CREAS/ ACOLHIMENTO

120208.245.0578.2137. 339030000000. 16610000 – FICHA 1076 - CREAS



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Montalvânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Licitar Digital” obtidas no site (www.licitardigital.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do Decreto Municipal 077/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da “Ata de Registro de Preços”.

Anexo III – Minuta do “Contrato Administrativo”.

Anexo IV – Modelo de “Proposta de Preço Inicial”.

Anexo V – Regras para a formação do cadastro de reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.montalvania.mg.gov.br, sendo disponível ainda no Portal da Transparência; Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, disponível através do link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

23.8 - O proponente licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9 9829-2827 e através do e-mail: licitacao@montalvania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Montalvânia/MG, 09 de abril de 2026.

Fredson Lopes França
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes, especificações e condições para a **aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**, visando atender às demandas administrativas, institucionais e operacionais das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Montalvânia/MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e itens correlatos mostra-se imprescindível para assegurar o adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais de Montalvânia/MG.

Tais materiais são indispensáveis para a manutenção das condições mínimas de higiene, salubridade e organização dos ambientes públicos, contribuindo diretamente para a preservação da saúde dos servidores, usuários dos serviços públicos e da população em geral. A ausência desses insumos comprometeria a qualidade dos atendimentos prestados, especialmente em setores sensíveis como saúde, educação e assistência social, onde a limpeza e higienização são fatores essenciais.

Além disso, a aquisição visa atender à demanda contínua e rotineira das unidades administrativas, garantindo a reposição regular dos estoques e evitando a descontinuidade dos serviços públicos. Ressalta-se que os utensílios domésticos são necessários para o suporte às atividades operacionais internas, como preparo e acondicionamento de alimentos, organização de espaços e apoio logístico às equipes.

Dessa forma, a contratação pretendida fundamenta-se no interesse público, na necessidade de assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento, bem como no cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, conforme preceitua a legislação vigente.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021.

4. DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

4.1. O valor estimado dos preços para a futura “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**”, foi definido pelo resultado dos preços unitários e total, conforme pesquisa de preços e levantamento realizado pelo Departamento de Compras do município, com seus respectivos preços médios estimado para a aquisição. Conforme especificado no quadro abaixo;

SEQ	ITEM	DESCRIO DO ITEM	VALOR UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
1	16515	CORTADOR DE UNHA NIQUELADO E CROMADO. 84500006 CORTADOR DE UNHA NIQUELADO E CROMADO	R\$ 9,93	145	UN	1.439,85
2	18465	FILTRO DE BARRO 3 VELAS. 72400028 FILTRO DE BARRO 3 VELAS	R\$ 332,44	20	UN	6.648,80
3	18519	JARRA PARA ÁGUA EM 2 LITROS PLÁSTICA. 72400043 JARRA PARA ÁGUA EM 2 LITROS PLÁSTICA	R\$ 18,73	50	UN	936,50
4	19451	ABSORVENTE COM ABAS SUAVE PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 7,81	200	UN	1.562,00
5	19452	ACIDO MURIATICO 1 L. ACIDO MURIATICO COM 95 DE ACIDO CLORIDRICO PRIMEIRA LINHA EMBALAGEM DE 1L	R\$ 9,49	500	UN	4.745,00
6	19453	AGUA SANITARIA 1 L 12 UNIDADES. AGUA SANITARIA COMPOSTA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO E AGUA TEOR DE CLORO ATIVO DE 20 A 25 EMBALAGEM DE 1L PRIMEIRA LINHA CAIXA CM 12 UNIDADES	R\$ 42,79	1564	CX	66.923,56
7	19454	ALCOOL EM GEL 70 1 L. ALCOOL EM GEL 70 COM HIDRATANTE PARA HIGIENIZACAO DE MAOS ANTISEPTICO EFICIENCIA BACTERICIDA DE 999 1LITRO	R\$ 28,64	1600	UN	45.824,00
8	19455	ALCOOL EM GEL 65 INPM 500 ML. ALCOOL ETILICO GEL 65 INPM LIMPADOR DE USO GERAL SEM AROMA EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	R\$ 8,98	150	UN	1.347,00
9	19458	ALGODAO HIDROFILO 100 ALGODAO MACIO 50 G. ALGODAO HIDROFILO 100 ALGODÃO MACIO EMBALAGEM DE 50G	R\$ 4,52	500	UN	2.260,00
10	19462	AMACIANTE DE ROUPA CAIXA COM 06 UNIDADES 2 L CADA. AMACIANTE DE ROUPA ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA E ALCA E BIODEGRADAVEL CAIXA COM 06 UNIDADES DE 2 LITROS CADA	R\$ 65,22	373	CX	24.327,06
11	19464	AVENTAL DE PLASTICO LISO SEM ESTAMPA COR CLARA. AVENTAL DE PLASTICO RESISTENTE NAPA LISO SEM ESTAMPA COR CLARA	R\$ 13,95	50	UN	697,50



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

12	19469	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 40 L CORES DIVERSAS. BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 40 LITROS COM APOIO PARA MAOS CORES DIVERSAS	R\$ 38,93	100	UN	3.893,00
13	19473	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE 12 L CORES DIVERSAS. BACIA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 12 LITROS COM APOIO PARA MAOS CORES DIVERSAS	R\$ 15,08	100	UN	1.508,00
14	19475	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 12 L PRETO. BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL E SUPORTE PARA MAO CAPACIDADE DE 12 LITROS COR PRETA TIPO PEDREIRO	R\$ 14,64	150	UN	2.196,00
15	19476	BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL 20 L. BALDE PLASTICO COM ALCA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LITROS	R\$ 22,66	150	UN	3.399,00
16	19477	BALDE PLASTICO COM ALCA EM METAL 15 L. BALDE PLASTICO COM ALCA EM METAL CAPACIDADE DE 15 LITROS	R\$ 19,06	50	UN	953,00
17	19482	CESTO TELADO LIXEIRA 10 L. CESTO TELADO LIXEIRA CAPACIDADE DE 10 LITROS	R\$ 10,78	150	UN	1.617,00
18	19483	CESTO TELADO PARA ROUPAS CAPACIDADE DE 60 L	R\$ 63,72	50	UN	3.186,00
19	19484	CESTO PARA LIXO COM TAMPA 50 L. CESTO PARA LIXO COM TAMPA TIPO BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 50L	R\$ 60,37	100	UN	6.037,00
20	19485	COLORADO LIQUIDO BIODEGRADAVEL 1000 ML. COLORADO LIQUIDO BIODEGRADAVEL PARA LIMPEZA GERAL FORTE ASPECTO FISICO LIQUIDO APLICACAO LAVAGEM E ALVEJANTE DE CHAO ROUPAS PIAS FRASCO DE 1000 ML	R\$ 11,17	80	UN	893,60
21	19486	COADOR DE CAFE TRADICIONAL 215 X 15 CM. COADOR DE CAFE TRADICIONAL FLANELA BRANCA ESTRUTURA EM METAL CABO DE MADEIRA TORNEADO MEDIDAS 215 X 11 X 15 CM	R\$ 6,15	200	UN	1.230,00
22	19487	COADOR DE CAFE INDUSTRIAL 255 X 14 X 24 CM. COADOR DE CAFE INDUSTRIAL FLANELA BRANCA ESTRUTURA EM METAL CABO DE MADEIRA MEDIDAS 255 X 14 X 24 CM	R\$ 7,80	100	UN	780,00
23	19489	CORDA PARA VARAL DE ACO PACOTE COM 15 M. CORDA PARA VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PLASTICO PACOTE COM 15 METROS	R\$ 5,14	70	UN	359,80
24	73759	CREME DENTAL INFANTIL 50G COM FLUOR SABOR TUTIFRUTI E	R\$ 7,82	2450	UN	19.159,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		MORANGO.				
25	19492	CREME DENTAL 180 G. CREME DENTAL EMBALAGEM TUBO DE 180 GRAMAS COM FLUOR ANTI CARIE	R\$ 8,60	475	UN	4.085,00
26	19493	DESINFETANTE BACTERICIDA ESSENCIA PINHO 2 L. DESINFETANTE BACTERICIDA PARA LIMPEZA EM GERAL ESSENCIA PINHO EMBALAGEM DE 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 44,81	350	CX	15.683,50
27	19494	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES. DESINFETANTE LIQUIDO ODOR LAVANDA EMBALAGEM DE 2L CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 44,81	800	CX	35.848,00
28	19495	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL 2 L CAIXA COM 6 UNIDADES. DESINFETANTE LIQUIDO ODOR FLORAL EMBALAGEM DE 2L CAIXA COM 6 UNIDADES	R\$ 44,81	300	CX	13.443,00
29	19497	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML CAIXA COM 24 UNIDADES. DETERGENTE LIQUIDO COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL NEUTRO 500 ML YPE OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 71,73	800	CX	57.384,00
30	19499	ESCOVA COM COPO PARA LIMPAR VASO SANITARIO	R\$ 14,70	50	UN	735,00
31	19500	ESCOVA COM CERDAS DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS. ESCOVA COM CERDAS DE NYLON FIXADA EM MADEIRA FORMATO OVAL PARA LAVAGEM DE ROUPAS	R\$ 3,96	100	UN	396,00
32	19501	ESCOVA DENTAL INFANTIL DE PLASTICO. ESCOVA DENTAL INFANTIL DE PLASTICO RESISTENTE TAMANHO MEDIO CERDAS MACIAS COM CABO PLASTICO	R\$ 7,99	4650	UN	37.153,50
33	19503	ESCOVA CABELO MATERIAL MADEIRA CERDAS DE NYLON	R\$ 15,21	60	UN	912,60
34	19504	ESPANADOR DE FIO SINTETICO 20 CM CABO MADEIRA 40 CM. ESPANADOR DE FIO SINTETICO 20CM COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO 40CM	R\$ 15,20	80	UN	1.216,00
35	19505	LA DE ACO FARDO COM 14 PACOTES DE 8 UNIDADES DE 60 G CADA	R\$ 32,54	300	FARDO	9.762,00
36	19506	ESPONJA DUPLA FACE 102X69X28 PACOTE COM 4 UNIDADES. ESPONJA DUPLA FACE COM ABRASIVO FORMATO RETANGULAR 102X69X28 MM COM BACTERICIDA COR VERDE AMARELO PACOTE COM 4 UNIDADE	R\$ 7,45	1500	PCT	11.175,00
37	19509	FAÇA LAMINA EM ACO INOX CABO PLASTICO N6 25 CM. FAÇA LAMINA EM ACO INOX CABO PLASTICO N 6 USO	R\$ 20,77	50	UN	1.038,50



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		GERAL 25 CM				
38	19510	FACA LAMINA EM ACO INOX CABO POLIPROPILENO N7. FACA LAMINA EM ACO INOX CABO POLIPROPILENO FIXADO POR TRES REBITES N7 PARA USO GERAL	R\$ 24,02	50	UN	1.201,00
39	19511	FACA PARA PAO LAMINA EM ACO INOX TAMANHO APROXIMADO 30 CM	R\$ 18,48	30	UN	554,40
40	19512	FIO DENTAL EMBALAGEM DE 50 METROS	R\$ 14,14	1712	UN	24.207,68
41	19513	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 28X38 CM PACOTE DE 1 UNIDADE. FLANELA DE ALGODAO AMARELA TAMANHO 28X38CM PACOTES DE 1 UNIDADE	R\$ 3,98	1446	UN	5.755,08
42	19514	FLANELA DE ALGODAO AMARELA 33X53 CM PACOTE DE 1 UNIDADE. FLANELA DE ALGODAO AMARELA TAMANHO 33X53CM 1 PACOTES DE 1 UNIDADE	R\$ 4,94	500	UN	2.470,00
43	19515	FOSFORO DE COZINHA BOTE 10 CAIXINHAS 40 PALITOS. FOSFORO DE COZINHA BOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	R\$ 4,86	150	PCT	729,00
44	19520	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CABO PLASTICO 22 CM. FRIGIDEIRA DE ALUMINIO CABO DE PLASTICO RESISTENTE OU MADEIRA TAMANHO 22 CM	R\$ 39,25	50	UN	1.962,50
45	19521	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L PLASTICO	R\$ 49,41	50	UN	2.470,50
46	19524	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 500 ML PLASTICO	R\$ 59,03	50	UN	2.951,50
47	19523	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1 L EM ACO INOX	R\$ 97,36	84	UN	8.178,24
48	19526	GUARDANAPO MEDIO PACOTE 50 UNIDADES 20X22 CM CADA. GUARDANAPO MEDIO PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES MEDINDO NO MÍNIMO 20X22 CM CADA	R\$ 2,49	1537	UN	3.827,13
49	19527	HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 72 UNIDADES. HASTES FLEXIVEIS CAIXA COM 72 UNIDADES COMPOSICAO DE POLIPROPILENO E ALGODAO HIDROFILO	R\$ 7,17	200	UN	1.434,00
50	19528	INSETICIDA MULTI AEROSOL FRACO COM 300 ML	R\$ 17,29	700	UN	12.103,00
51	19534	LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA 500 ML. LIMPADOR DE USO GERAL PARA LIMPEZA PESADA 500 ML VEJA OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 11,86	1285	UN	15.240,10
52	19535	LIXA PARA UNHAS ABRASIVO SUAVE DUPLA FACE. LIXA PARA UNHAS	R\$ 0,35	930	UN	325,50



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		ABRASIVO SUAVE DUPLA FACE DESCARTAVEL COR CANARIO MATERIAL EM MADEIRA E COLA				
53	19537	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 10 L. LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM ABERTURA DE TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 10 LITROS	R\$ 34,76	190	UN	6.604,40
54	19539	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 50 L. LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM ABERTURA DE TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 50 LITROS	R\$ 122,26	50	UN	6.113,00
55	19541	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO G	R\$ 4,81	1300	UN	6.253,00
56	19542	LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA PESADA PAR TAMANHO M	R\$ 4,81	1500	UN	7.215,00
57	19545	PA EM METAL ZINCADO PARA LIXO. PA EM METAL ZINCADO PARA LIXO COM CABO LONGO EM MADEIRA REVESTIDO DE PLASTICO	R\$ 11,52	150	UN	1.728,00
58	19546	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO N30 CAPACIDADE DE 10L	R\$ 178,50	70	UN	12.495,00
59	19547	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 10 L	R\$ 225,40	50	UN	11.270,00
60	19548	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE 7 L	R\$ 149,15	50	UN	7.457,50
61	19550	PANO PARA ENXUGAR LOUCAS 100 ALGODAO 60X40 CM OU SUPERIOR	R\$ 6,92	1475	UN	10.207,00
62	19551	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS. PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE PICOTADO FARDO COM 16 PACOTES COM 04 ROLOS ROLO COM 60M X 10 CM	R\$ 15,91	700	FARDO	11.137,00
63	19553	PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS 60 FOLHAS 215X19 CM. PAPEL TOALHA PACOTE COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS MEDINDO NO MÍNIMO 215 X 19 CM EM CADA ROLO	R\$ 8,83	500	FARDO	4.415,00
64	19554	PEDRA SANITARIA UNIDADES DE 35 G CADA	R\$ 2,97	1500	UN	4.455,00
65	19555	PENEIRA DE AÇO INOX INOXIDAVEL 50 CM. PENEIRA EM AÇO INOXIDAVEL GRANDE COM ARO DE MADEIRA APROXIMADAMENTE 50 CM DE DIAMETRO	R\$ 26,75	50	UN	1.337,50
66	19556	PENEIRA DE PLASTICO MEDIA TIPO COADOR 16 CM CABO RESISTENTE. PENEIRA DE PLASTICO MEDIA TIPO COADOR APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIAMETRO COM CABO RESISTENTE	R\$ 25,59	50	UN	1.279,50
67	19559	PENTE DE CABELO INFANTIL	R\$ 2,67	100	UN	267,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		MATERIAL PLASTICO RESISTENTE COM CABO				
68	19560	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 700 ML. PRATO DE PLASTICO RESISTENTE MATERIAL POLIPROPILENO GROSSO DE PRIMEIRA ATOXICO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE RESISTENCIA A TEMPERATURA 100C POR 20 MINUTOS ALTURA 340 MM DIAMETRO INTERNO DA BOCA 195 MM ESPESSURA 25 MM LARGURA DA ABA 145 MM DIAMETRO INTERNO DA BASE 130 MM CAPACIDADE 700 ML	R\$ 2,08	1270	UN	2.641,60
69	19561	PREGADOR DE ROUPAS DE MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	R\$ 4,93	340	PCT	1.676,20
70	19562	RALADOR DE ACO INOX QUATRO FACES. RALADOR DE ACO INOX QUATRO FACES APROXIMADAMENTE 20 CM DE ALTURA	R\$ 15,86	50	UN	793,00
71	19564	LIMPA CERAMICA E AZULEJOS TRADICIONAL LIMPEZA PESADA 1 L. LIMPA CERAMICA E AZULEJOS TRADICIONAL LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 1L	R\$ 14,74	600	UN	8.844,00
72	19565	RODO DE ALUMINIO DE 60CM COM CABO DE ALUMINIO ASA DELTA	R\$ 59,81	200	UN	11.962,00
73	19566	RODO DE MADEIRA 40CM COM 2 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA. RODO DE MADEIRA 40 CM COM 2 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RODOFORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 17,15	350	UN	6.002,50
74	19567	RODO DE MADEIRA 60CM COM 02 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA. RODO DE MADEIRA 60 CM COM 2 BORRACHAS E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RODOFORT OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 19,83	350	UN	6.940,50
75	19568	RODO DE PIA MATERIAL PLASTICO 22 CM	R\$ 8,55	20	UN	171,00
76	19569	RODO DE PLASTICO 40 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA	R\$ 19,01	200	UN	3.802,00
77	19570	RODO DE PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS EM EVA E CABO DE MADEIRA	R\$ 21,18	200	UN	4.236,00
78	19575	SABONETEIRA EM PLASTICO	R\$ 5,18	50	UN	259,00
79	19576	SABONETE 90 G PARA HIGIENIZACAO CORPORAL PACOTE COM 12 UNIDADES. SABONETE 90G PARA HIGIENIZACAO CORPORAL PH 5.5 A 8.5 EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R\$ 35,54	1570	PCT	55.797,80



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		PACOTE COM 12 UNIDADES				
80	19580	SACO DE RAFIA COR BRANCA LISO 70X100 CM CAPACIDADE PARA 60 KG. SACO DE RAFIA COR BRANCA LISO DIMENSOES 70X100 CM CAPACIDADE PARA 60KG MATERIAL PARA TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS	R\$ 4,80	100	UN	480,00
81	19581	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 70X100 30 KG PACOTE COM 100 UNIDADES. SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 70X100 CAPACIDADE DE 30 KG MATERIAL PARA TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS PACOTES COM 100 UNIDADES	R\$ 100,67	110	PCT	11.073,70
82	19582	SACO PARA LIXO 100 L FARDO COM 25 PACOTES DE 05 UNIDADES. SACO PARA LIXO 100 LITROS PLASTICO RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 05 UNIDADES COR PRETA	R\$ 68,08	1700	FARDO	115.736,00
83	19583	SACO PARA LIXO 30 L FARDO COM PACOTE DE 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO 30 LITROS PLASTICO RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 10 UNIDADES COR PRETA	R\$ 75,20	1300	FARDO	97.760,00
84	19586	SACO PARA LIXO 50 L FARDO COM 25 PACOTES DE 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO 50 LITROS PLASTICO RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 10 UNIDADES COR PRETA	R\$ 73,64	1010	FARDO	74.376,40
85	19587	SACO PARA LIXO 15 L FARDO COM 25 PACOTES COM 10 UNIDADES. SACO PARA LIXO 15 LITROS PLASTICO RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 10 UNIDADES COR PRETA	R\$ 74,95	300	FARDO	22.485,00
86	77877	SACO PARA LIXO 200 LITROS RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 05 UNIDADES . SACO PARA LIXO 200 LITROS RESISTENTE FARDO COM 25 PACOTE DE 05 UNIDADES COR PRETA	R\$ 86,88	500	FARDO	43.440,00
87	19602	TAPETE PARA PORTA DE ENTRADA 100 ALGODÃO 60X42	R\$ 24,08	200	UN	4.816,00
88	77878	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO 34X48 CM	R\$ 27,86	200	UN	5.572,00
89	19604	TOALHA DE BANHO ADULTO. TOALHA DE BANHO ADULTO TAMANHO APROXIMADO DE 70X140 CM 95 ALGODAO COM BORDAS COSTURADAS NA COR BRANCA	R\$ 48,12	160	UN	7.699,20
90	77879	TOALHA DE ROSTO TAMANHO APROXIMADO DE 25X36CM . DE ALGODÃO COM BORDAS COSTURADAS NA COR BRANCA	R\$ 4,88	880	UN	4.294,40
91	19606	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	R\$ 7,94	100	UN	794,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		ALAVANCA AUTOMATICA 3/8. TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO ALAVANCA AUTOMATICA COM ACIONAMENTO SUPERIOR PLASTICA 3/8				
92	19607	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO TNT APLICAÇÃO DE ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO E ACABAMENTO EM SOLDA TAMANHO ÚNICO BRANCA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	R\$ 19,68	1472	PCT	28.968,96
93	19609	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 15 L. VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE TRANSLUCIDO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 15 L	R\$ 86,60	117	UN	10.132,20
94	19610	VASILHA DE PLASTICO CAPACIDADE 5 L. VASILHA DE PLASTICO RESISTENTE TRANSLUCIDO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 5 L	R\$ 32,62	92	UN	3.001,04
95	19613	VASSOURA COM CERDAS EM NYLON. VASSOURA COM CERDAS EM NYLON PLUMADA COM BASE DE 30 CM E CABO REVESTIDO DE PLASTICO FURO DA ROSCA ONDULADO PRIMEIRA LINHA PARA LIMPEZA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS CONDOR V35 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 19,92	500	UN	9.960,00
96	77880	VASSOURA COM PELO SINTÉTICO E FURO DA ROSCA ONDULADO 30CM COM CABO DE MADEIRA. REVESTIDO DE PLÁSTICO CONDOR V9 OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 19,08	400	UN	7.632,00
97	19616	VASSOURA DE VASCULHAR TETO EM PALHA CABO DE MADEIRA. VASSOURA DE VASCULHAR TETO EM PALHA COM CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 2M	R\$ 22,90	50	UN	1.145,00
98	77881	VASSOURÃO DE NYLON PARA GARI 40CM.	R\$ 58,37	300	UN	17.511,00
99	19618	VASSOURA METALICA COM 22 DE DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM. VASSOURA METALICA COM 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM PARA RECOLHIMENTO DE FOLHAS	R\$ 38,93	100	UN	3.893,00
100	19619	VELA PARA FILTRO DE BARRO TAMANHO PADRAO	R\$ 9,71	100	UN	971,00
101	19703	ASSADEIRA MEDIA DE ALUMINIO RESISTENTE 40X28X45 CM	R\$ 42,58	50	UN	2.129,00
102	19704	COPO DESCARTAVEL PLASTICO	R\$ 5,69	6365	UN	36.216,85



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		TRANSPARENTE 200 ML PCT 100 UNIDADES				
103	19705	BOTA DE BORRACHA CANO LOGO PARA LIMPEZA TIPO 7 LEGUAS. BOTA DE BORRACHA CANO LONGO PARA LIMPEZA COR BRANCA TIPO SETE LÉGUAS DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR	R\$ 56,13	252	UN	14.144,76
104	19706	COLHER DE MESA INFANTIL INOX 17CM ESPESSURA 2MM	R\$ 2,75	500	UN	1.375,00
105	19707	COLHER DE MESA INOX 211CM ESPESSURA 2MM	R\$ 2,98	880	UN	2.622,40
106	19708	COLHER INOX GRANDE TIPO ARROZ. COLHER INOX GRANDE TIPO ARROZ 33CM DE COMPRIMENTO	R\$ 13,13	142	UN	1.864,46
107	19709	CONCHA INOX GRANDE TIPO FEIJAO. CONCHA INOX GRANDE TIPO FEIJAO 30CM DE COMPRIMENTO	R\$ 23,52	102	UN	2.399,04
108	19711	LIMPA VIDROS EMBALAGEM DE 500ML	R\$ 11,75	415	UN	4.876,25
109	19715	BORRIFADOR PLASTICO CAPACIDADE DE 1 L	R\$ 14,75	347	UN	5.118,25
110	19716	CANECA ESCOLAR DE PLASTICO 350ML. CANECA ESCOLAR DE PLÁSTICOPOLIPROPILENO ATÓXICO LTURA:86MMDIÂMETRO:79MM ESPESSURA: 25 MM SUPERFÍCIES INTERNAS E EXTERNAS LISAS 350 ML.	R\$ 4,73	1774	UN	8.391,02
111	19717	CONCHA INDUSTRIAL PARA CALDEIRAO N20 ALUMINIO	R\$ 47,84	84	UN	4.018,56
112	19720	COPO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 2LT	R\$ 36,42	101	UN	3.678,42
113	19722	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE DE 20 L. LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE COM ABERTURA DE TAMPA ACIONADA POR PEDAL CAPACIDADE DE 20 LITROS	R\$ 72,08	80	UN	5.766,40
114	19724	COPO TIPO LONG DRINK EM VIDRO TEMPERADO CAPAC. MIN300ML. COPO TIPO LONG DRINK; EM VIDRO TEMPERADO LISO; INCOLOR CAPACIDADE MÍN300ML; DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE 60 CM; LONGO ALTURA DE APROXIMADAMENTE 125CM; BASE GROSSA E BORDAS ARREDONDADAS E POLIDAS PAREDES SEM DEFORMAÇÕES; RESISTENTE A IMPACTO.	R\$ 6,20	200	UN	1.240,00
115	22461	ESCORREDOR CROMADO PARA COPOS. SUPORTA 20 COPOS. COR CROMADA. PODE SER FIXADO NA PAREDE.	R\$ 51,85	50	UN	2.592,50
116	23833	ABRIDOR DE LATAS. TIPO MANUAL MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL USO	R\$ 5,48	50	UN	274,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		EM GARRAFA/LATA.				
117	73790	DESODORIZADOR PARA VASO SANITARIO PEDRA SANITARIA COM SUPORTE DE FIXAÇÃO . FRAGANCIA EUCALIPITO COM BLOCO FIXADOR COMPOSIÇÃO ESTOJO E REFIL LIQUIDO INCLUSO DESODORIZADOR SANITARIO ,COMPOSIÇÃO PARADICLORO BENZENO ,ESSENCIA E CORANTE ,PESO LIQUIDO 35G ASPECTO FISICO TABLETE .	R\$ 2,97	1000	UN	2.970,00
118	23839	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO. MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL COR PRETA ALTURA 10 CM DIÂMETRO 16 CM MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 50 CM.	R\$ 42,40	115	UN	4.876,00
119	23840	ISQUEIRO. DE LONGA DURAÇÃO ACENDE 3000 VEZES OU MAIS COM ALTURA DA CHAMA PRÉ AJUSTADA E SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO.	R\$ 4,86	300	UN	1.458,00
120	23841	LIMPA ALUMÍNIO. COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIÔNICO ÁCIDO CLORÍDRICO E FLUORÍDRICO ESPESSANTE PIGMENTOS E VEÍCULOS AQUOSO. EMBALAGEM DE 500ML.	R\$ 4,88	1000	UN	4.880,00
121	23843	PANO LIMPEZA DE CHÃO. 100 ALGODÃO DUPLO TIPO SACO ALVEJADO DE ALTA ABSORÇÃO P/ LIMPEZA DE PISOS EM GERAL MEDINDO NO MÍNIMO 70X50CM ABAINHADO.	R\$ 7,98	3000	UN	23.940,00
122	23850	ÁLCOOL EM GEL 70 500 ML. COM HIDRATANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS ANTISÉPTICO EFICIÊNCIA BACTERICIDA DE 999 500 ML	R\$ 16,52	500	UN	8.260,00
123	23853	PILHA TIPO PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	R\$ 27,12	200	PCT	5.424,00
124	23854	ESCORREDOR LOUÇA. AÇO INOXIDÁVEL REFORÇADO 2 ANDARES 16 PRATOS COMPARTIMENTO PARA TALHERES ESTÁVEL RESISTÊNCIA MUITO GRANDE CONTRA A FERRUGEM GARANTIA DE 5 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS: C40 X A35 X P26 CM	R\$ 82,79	50	UN	4.139,50
125	25061	COPO AMERICANO 190 ML. MATERIAL VIDRO APLICAÇÃO COMERCIAL TIPO USO LÍQUIDOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 190ML UTILIZAÇÃO REUTILIZÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CANELADO INCOLOR TRANSPARENTE TIPO CRISTAL CAIXA COM 24 UNIDADES.	R\$ 37,16	50	CX	1.858,00
126	23859	ESPONJA LÃ DE AÇO HOMOGÊNEA.. MACIA TEXTURA FINA	R\$ 2,61	472	PCT	1.231,92



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		BIODEGRADÁVEL CONFECCIONADA EM AÇO CARBONADO PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 60G PACOTE COM 08 ESPONJAS.				
127	23860	AMOLADOR DE FACA:. AFIADOR DE FACA MANUAL MATERIAL DO CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO SEM ESTRIAS MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO CORPO 40CM DIÂMETRO DO CORPO 120CM MATERIAL DO CABO EM POLIPROPILENO.	R\$ 47,52	40	UN	1.900,80
128	23861	SABAO EM BARRA. SABAO EM BARRA DESENGORDURANTE PACOTE COM 5 UNIDADES DE 170G CADA.	R\$ 50,51	2100	PCT	106.071,00
129	23862	AMOLADOR DE FACA MANUAL. MATERIAL PEDRA COMPRIMENTO 2050 CM LARGURA 8 CM ESPESSURA 250 CM	R\$ 9,56	17	UN	162,52
130	23863	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 4,5L	R\$ 9,21	92	UN	847,32
131	23864	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 7L	R\$ 9,21	82	UN	755,22
132	23865	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PAINEL DE PRESSÃO 10L	R\$ 9,21	77	UN	709,17
133	23866	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 158,04	50	CX	7.902,00
134	23867	SABÃO EM PÓ.. APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS ADITIVOS ALVEJANTE ODOR FLORAL ASPECTO FÍSICO PÓ COMPOSIÇÃO ÁGUA ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO CORANTE C A CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL CAIXA DE 1KG.	R\$ 15,17	3500	UN	53.095,00
135	23868	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 02 DOBRAS 20CMX21CM.. PAPEL TOALHA INTERFOLHA CREME NATURAL 02 DOBRAS DE 20 CM X 21 CM FARDO COM 1000 FOLHAS	R\$ 17,64	3000	FARDO	52.920,00
136	25064	DESODORIZADOR DE AR. TIPO AEROSSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA ÁLCOOL INGREDIENTE ATIVO SOLUBILIZANTES COADJUVANTES FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360ML.	R\$ 15,34	1510	UN	23.163,40
137	23871	CERA LIQUIDA INCOLOR. 750 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 160,15	100	CX	16.015,00
138	23872	CERA LIQUIDA VERDE. 750 ML CAIXA	R\$	50	CX	7.902,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		COM 12 UNIDADES	158,04			
139	23874	PAPEL FILME. MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA COMPRIMENTO 30 M LARGURA 28CM APRESENTAÇÃO ROLO APLICAÇÃO DOMÉSTICA	R\$ 7,62	310	UN	2.362,20
140	23875	PAPEL ALUMÍNIO.. MATERIAL ALUMÍNIO COMPRIMENTO 750 M LARGURA 45 CM APRESENTAÇÃO ROLO.	R\$ 8,65	320	UN	2.768,00
141	23877	PILHA ALCALINA PEQUENA AA. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	R\$ 11,95	100	PCT	1.195,00
142	23878	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAMENTO DE SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER PLÁSTICO CAPACIDADE DE 800ML COM DOSADOR EM BORRACHA	R\$ 32,11	50	UN	1.605,50
143	23887	BACIA DE PLÁSTICO 100 L. RESISTENTE COM APOIO PARA MÃOS CORES DIVERSAS 100 L	R\$ 70,34	50	UN	3.517,00
144	23889	GARFO DE MESA INOX. 211CM ESPESSURA DE 2MM.	R\$ 3,70	200	UN	740,00
145	23890	FACA DE MESA INOX. 211CM ESPESSURA 2MM	R\$ 3,92	200	UN	784,00
146	23891	PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE REDONDO RASO. PRATO DE VIDRO TRANSPARENTE REDONDO RASO	R\$ 6,73	300	UN	2.019,00
147	23892	PRESTOBARBA CABEÇA MÓVEL. PRESTOBARBA CABEÇA MÓVEL CARTELA C/24 UNIDADES	R\$ 25,70	34	CX	873,80
148	28967	ESMALTE PARA UNHA COR A DEFINIR	R\$ 7,30	300	UN	2.190,00
149	27423	PALITO DE UNHA.	R\$ 2,02	300	UN	606,00
150	23895	VASSOURÃO.. 30X8X12CM CERDAS DE PET 1MM. C/CABO REFORÇADO DE MADEIRA 140M 28MM	R\$ 55,71	462	UN	25.738,02
151	23896	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO. COM EXTRATO DE ERVA DOCE GALAO DE 5 LITROS	R\$ 47,80	800	GALAO	38.240,00
152	23903	XÍCARAS PARA CAFÉ EM VIDRO	R\$ 5,24	100	UN	524,00
153	23906	CONDICIONADOR NEUTRO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COM RÓTULO CONTENDO MARCA COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 25,38	450	UN	11.421,00
154	23907	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA MACIA. DURÁVEL NÃO MACHUCA A PELE DERMATOLOGICAMENTE TESTADA HIPOALÉRGICO COMPOSIÇÃO ESPONJA DE POLIURETANO MEDINDO	R\$ 5,64	400	UN	2.256,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		APROXIMADAMENTE 15CM ALTURA X 12CM LARGURAX35 CM ESPESSURA EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.				
155	23908	ESPONJA DE BANHO DE ESPUMA DUPLA FACE. FORMATO ANATÔMICO A FACE COLORIDA LIMPA SUAVEMENTE ENQUANTO A FIBRA BRANCA MASSAGEIA E TONIFICA A PELE ATIVANDO A CIRCULAÇÃO ABRINDO OS POROS E ELIMINANDO AS IMPUREZAS DA PELE.	R\$ 5,18	200	UN	1.036,00
156	23909	SHAMPOO NEUTRO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS COM REGISTRO NA ANVISA E AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 2 LITROS COM RÓTULO CONTENDO MARCA COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.	R\$ 27,64	450	UN	12.438,00
157	73791	LIXEIRA. LIXEIRA, BRANCA, PEDAL, 25 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (RETANGULAR, COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNA A = 57 CM, L = 37 CM, P = 34,5 CM, INTERNA A = 46 CM, L = 32 CM, P = 23 CM) UND 20	R\$ 142,75	150	UN	21.412,50
158	73792	LIXEIRA . CESTO PARA LIXO, POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE, 50 LITROS, RETANGULAR, COM TAMPA E PEDAL, UNIDADE 1.0 UNIDADE. (COR BRANCA, POSSUI ARO NA PARTE SUPERIOR PARA TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO, TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA, ABERTURA DA TAMPA MESMO QUANDO ENCOSTADA EM PAREDES. MEDIDAS APROXIMADAS EXTERNA A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)	R\$ 207,12	100	UN	20.712,00
159	73793	CANECO DE METAL . CANECO DE METAL CANECO DE METAL, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 A 3 L, MATERIAL CABO BAQUELITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO FERVEDOR	R\$ 34,13	50	UN	1.706,50
160	73794	ESCORREDOR LOUÇA . ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL	R\$ 80,46	31	UN	2.494,26



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTILHAMENTO PARA PRATOS E COPOS				
161	73795	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA, 17 CM DE DIÂMETRO.	R\$ 29,79	39	UN	1.161,81
162	73796	ESCUMADEIRA ARAMADA PARA FRITURA, 22 CM DE DIÂMETRO..	R\$ 47,11	69	UN	3.250,59
163	73797	PEGADOR PARA SALADAS E MASSAS, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM.. COM UMA EXTREMIDADE EM FORMATO DE COLHER EA OUTRA EM FORMATO DE COLHER VAZADA	R\$ 19,06	76	UN	1.448,56
164	73799	ESPREMEDOR MANUAL DE FRUTAS, EM PLÁSTICO.	R\$ 9,16	82	UN	751,12
165	28930	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARREDONDADO, COM . CAPACIDADE DE 50 A 80 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE 70 CM, COM TAMPA, COM ALÇAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 75,62	50	UN	3.781,00
166	73801	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, QUADRADO, TRANSPARENTE, . COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,3 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5X29X12,2 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	R\$ 32,94	30	UN	988,20
167	73804	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSIÇÃO SABÃO BASE, ÁGUA, CORANTE, . SAL TB 6.850 INORGÂNICO, GLICERINA COADJUVANTE, TENSOATIVO AMINIÓTICO, PCT COM 5 UNDS DE 200 GR.	R\$ 10,84	500	UN	5.420,00
168	73805	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO EM BORRACHA,. COM CABO DE PÇ 90 MADEIRA.	R\$ 42,40	50	UN	2.120,00
169	73806	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE 12 DISSOLUÇÃO, . COMPOSIÇÃO TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, KG 3.840 PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO.	R\$ 21,48	1000	UN	21.480,00
170	73807	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO, MACIO, E TEXTURIZADO, FOLHA ÚNICA, 100 % FIBRAS . CELULÓSICAS, ROLO 30M X 10CM PCT COM 4 UNDS	R\$ 58,88	1040	UN	61.235,20
171	28938	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, TAMANHO 23 X 23 CM, EXTRA	R\$ 4,77	500	PCT	2.385,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		BRANCO, . SEM ESTAMPA E PCT 600 100% DE FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 100 UNIDADES				
172	73809	LUVA LÁTEX NATURAL FORRADA, PALMA ANTIDERRAPANTE, FORMA ANATÔMICA, 24 ESPESSURA. MÉDIA 0,55MM, COMPRIMENTO 300MM, ALTA RESISTÊNCIA, TAMANHO MÉDIO	R\$ 8,85	200	UN	1.770,00
173	28942	TOALHA DE BANHO 100 % ALGODÃO (COR ÚNICA COM EXCEÇÃO DA BRANCA)..	R\$ 34,80	150	UN	5.220,00
174	28947	CONCHA CONCHA PARA FEIJÃO - TIPO BRINOX .	R\$ 23,23	26	UN	603,98
175	28950	FRIGIDEIRA FRIGIDEIRA ANTIANDERENTE Nº 26 26 CM X 6 CM .	R\$ 72,48	20	UN	1.449,60
176	73821	GARFO MESA . GARFO PARA SOBREMESA, ESPECIFICAÇÃO EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO. MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 17CM	R\$ 9,60	200	UN	1.920,00
177	28953	FACA . FACA PARA REFEIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 24 CM LARGURA 2 CM. MARCA HÉRCULES MODELO 493 OU SIMILAR.	R\$ 9,61	200	UN	1.922,00
178	28954	COLHER . COLHER PARA REFEIÇÃO (SOPA), ESPECIFICAÇÃO EM AÇO INOX 18/10 COM ACABAMENTO ALTO BRILHO MEDIDAS APROXIMADAS COMPRIMENTO 20 CM LARGURA 4 CM MARCA HÉRCULES MODELO 493 OU SIMILAR.	R\$ 8,90	200	UN	1.780,00
179	28955	XÍCARA . XÍCARA DE CHÁ COM PIRES, ESPECIFICAÇÃO CONFECCIONADOS EM PORCELANA FINA COR AMBOS DA COR BRANCO ESMALTADO. ESMALTAÇÃO SEM FALHAS, BOLHAS OU RISCOS (ARRANHADOS) MEDIDAS APROXIMADAS - XÍCARA DIÂMETRO EXTERNO 80 MM ALTURA 65 MM CAPACIDADE 200 ML - PIRES DIÂMETRO EXTERNO 150 MM ALTURA 15 MM MARCA SCHIMIDT MODELO PROTEL OU SIMILAR.	R\$ 12,57	30	UN	377,10
180	28956	FACA DE CORTAR PAO EM ACO INOX (TAMANHO NORMAL) FACA DE . FACA DE CORTAR PAO EM ACO INOX (TAMANHO NORMAL) FACA DE CORTAR PÃO EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: FACA DE COZINHA COM LÂMINA EM AÇO INOX 8" COM LÂMINA DE SERRA; CABO EM POLIPROPILENO; MEDIDAS APROXIMADAS: 306 X 29 X 15MM	R\$ 27,98	50	UN	1.399,00



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

		(CXLXA).				
181	73826	PANELA/CALDEIRAO EM ALUMINIO 30 LITROS PANELA/CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO (BAIXA). . FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 30 LITROS.	R\$ 320,83	64	UN	20.533,12
182	28958	PANELA/CALDEIRAO EM ALUMINIO 40 LITROS PANELA/CALDEIRÃO . EM ALUMÍNIO. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL COM ALÇAS BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 3,0MM. CAPACIDADE APROXIMADA 40 LITROS	R\$ 366,23	64	UN	23.438,72
183	28960	REGULADOR GÁS. KIT DE INSTALAÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA BÓTIJÃO 13KG COMPOSTO DE 01 MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,25M, 02 ABRAÇADEIRAS, 01 REGULADOR DE PRESSÃO COM REGISTRO BORBOLETA, HOMOLOGADOS E APROVADOS PELO INMETRO E PELA ABNT.	R\$ 51,57	80	UN	4.125,60
184	23904	TOALHA DE ROSTO TAMANHO 25X36	R\$ 5,92	450	UN	2.664,00
185	76311	SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 5KG,40X50 CM MODELO ALÇA CAMISETA	R\$ 16,66	170	KG	2.832,20
186	76312	SACOLA PLÁSTICA SACOLA PLÁSTICA REFORÇADA CAPACIDADE 5KG,30X40 CM. MODELO ALÇA CAMISETA	R\$ 18,12	190	UN	3.442,80
187	77882	TOALHAS UMEDECIDAS, PACOTES COM 100 UNIDADES.	R\$ 18,27	400	PCT	7.308,00
188	77883	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, CAPACIDADE 100L.	R\$ 160,51	50	UN	8.025,50
189	77884	CAIXA TÉRMICA EM ISOPOR, CAPACIDADE 50L.	R\$ 79,92	50	UN	3.996,00
190	19712	BANDEJA RETANGULAR EM ACO INOX 40CM X 28CM	R\$ 96,86	45	UN	4.358,70
191	23902	TOALHAS EM PLÁSTICO ENCERADO PARA MESA	R\$ 58,38	100	M	5.838,00
192	19595	TABUA DE CORTE DE VIDRO TAMANHO MEDIO DE 10X300X500MM	R\$ 49,14	35	UN	1.719,90
193	19598	TABUA PARA CORTE DE PLASTICO TAMANHO MEDIO DE 10X300X500 MM	R\$ 34,98	35	UN	1.224,30
194	77885	PRATO DESCARTÁVEL 20CM, COM 100 PACOTES COM 10 UNIDADES CADA.	R\$ 4,46	960	PCT	4.281,60
195	77886	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA	R\$	1650	PCT	33.099,00



		200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES .	20,06			
196	77887	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO FABRICADA EM POLIESTIRENO . E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDOS COM MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS VIRGENS CONFORME RESOLUÇÃO 105/99 DA ANVISA. TAMANHO 15,5 CM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 4,56	960	PCT	4.377,60
197	77888	BALDE 2 LITROS COM ALÇA E TAMPA, MATERIAL DE POLIPROPILENO VIRGEM. . ATÓXICO E PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS LIVRE DE BPA, RESISTENTE A LÍQUIDOS QUENTES, SEM DEFORMAR, INDICADO PARA USO ALIMENTAR CONFORME NORMAS DA ANVISA. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES 1,5MM, ESPESSURA MÍNIMA DO FUNDO 2,0MM, ALÇA RESISTENTE EM POLIPROPILENO REFORÇADO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU ARAME GALVANIZADO REVESTIDO	R\$ 34,01	200	UN	6.802,00
		TOTAL				R\$ 1.983.621,54

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Considerando a necessidade da aquisição dos produtos, a solução proposta é a contratação de jurídica para a **Aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos**, para atender a demanda das secretarias Municipais da Prefeitura de Montalvânia, devendo a empresa estar em conformidades com as normas e regras, as obrigações constitucionais e legais, o dever de licitar e de promover a participação na gestão pública e a aquisição vantajosa, que vai muito além daquela de menor preço, mas também a economicidade da contratação. Com base em tais questões, conclui-se pela viabilidade da futura e eventual contratação.

6. REQUISITOS E CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO

6.1. A futura aquisição deverá atender aos requisitos tais como; qualidade e capacidade de execução referente aos itens do objeto pretendido pela empresa a ser contratada. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas e quanto à necessidade e demanda de atendimento.

6.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme aos requisitos específicos e a regra para a formalização de procedimento administrativo.

7. DO PAGAMENTO



7.1. O pagamento das despesas decorrentes dos serviços e fornecimento executados será efetuado pela Tesouraria do Município, até o 30º (trigésimo) dia do efetivo fornecimento. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

7.1.2. Para execução do pagamento, deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

7.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da futura aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, constante do Orçamento Municipal para o respectivo **exercício do ano de 2026**.

1) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314

339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1363

2) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde;

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO 339030000000 Material de Consumo

15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17053

Atenção Primária;

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 624

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 625

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO D 626

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de Consumo 16220000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. 627

Vigilância Sanitária;

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 740

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 741

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO D 742

Vigilância Epidemiológica;



Processo Administrativo Nº 033/2026 – Pregão Eletrônico Nº 010/2026

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 767

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 768

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 769

3) SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GOVERNO

030104.122.0021.2011. 339030000000. 15000000 - FICHA 58 - GOVERNO

070104.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 - FICHA 144 - ADMINISTRAÇÃO

070104.721.0127.2033. 339030000000. 15000000 – FICHA 210 - CORREIOS

070104.181.0177.2031. 339030000000. 15000000 – FICHA 192 – POLICIA MILITAR

4) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TERMINAL RODOVIÁRIO

140104.122.0021.2221. 339030000000. 15000000 - FICHA 1255

140226.782.0532.2158. 339030000000. 15000000 - FICHA 1284

5) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

170127.122.0021.2224. 339030000000. 15000000 – FICHA 1542

6) SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

160113.122.0021.2218.3339030000000. 15000000 - FICHA 1448

160113.392.0247.2118. 3339030000000. 15000000 – FICHA 1511

160113.392.0247.2083.3339030000000. 15000000 – FICHA 1468

7) SECRETARIA: INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS URBANAS

130204.122.0021.2219.3339030000000. 15000000 – FICHA 1164

130315.452.0325.2155.3339030000000. 15000000 – FICHA 1243

8) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 – FICHA 307

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 308

090112.361.0188.2058. 339030000000. 15000001 – MDE – FICHA 375

090112.365.0185.2066. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 419

090112.365.0190.2067. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 452

9) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120108.122.0579.2220. 339030000000. 15000000 – FICHA 797 – SMAS

120208.122.0032.2129. 339030000000. 15000000- FICHA 910 – GESTÃO SUAS

120114.122.0088.2124. 339030000000. 15000000 – FICHA 855 – CONSELHO TUTELAR

120208.122.0032.2127. 339030000000. 15000000 – FICHA 893 – CADASTRO ÚNICO

120208.122.0032.2127. 339030000000.16600000 – FICHA 894 – CADASTRO ÚNICO

120208.122.0579.2183. 339030000000. 15000000 - FICHA 938 - CMAS

120208.122.0579.2183. 339030000000. 16600000 – CMAS 939 - CMAS

120208.245.0577.2133. 339030000000. 15000000 – FICHA 1000 - PSB

120208.245.0577.2133. 339030000000. 16600000 – FICHA 1001- PSB

120208.245.0577.2133. 339030000000. 16610000 – FICHA 1002 - PSB

120208.245.0577.2184. 339030000000. 15000000 – FICHA 1037 – CRIANÇA FELIZ

120208.245.0577.2184. 339030000000. 16600000 – FICHA 1037- CRIANÇA FELIZ

120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1074 – CREAS/ ACOLHIMENTO

120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1075 – CREAS/ ACOLHIMENTO

120208.245.0578.2137. 339030000000. 16610000 – FICHA 1076 - CREAS

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



9.1. O prazo de vigência do Contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e **terá uma duração de 12 (doze) meses.**

9.2. As regras para a realização de prorrogação do prazo de fornecimento seguem o disposto no artigo 11 da Lei 14.133/21, por se tratar de contrato de escopo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do Contrato a ser firmado;

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens referentes ao objeto pretendido realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;

10.3. Formalizar a solicitação itens referente ao objeto pretendido desta avença através de requisição de material ou Nota de Empenho.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;

10.5. Verificar a equivalência dos materiais a serem entregues, com as especificações contidas no edital;

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido na avença;

10.7. Todas as questões inerentes à referida aquisição ficarão submetidas ao Setor de Compras da prefeitura Municipal de Montalvânia.

10.8. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização dos serviços e fornecimento da avença nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços e fornecimento em estrita observância às especificações do Termo de Referência e do contrato, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

11.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas os itens referentes ao objeto pretendido com imperfeições, erros ou defeitos, em prazo fixado pelo contratante;



11.7. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto mediante prévia anuência do contratante, se for o caso.

11.8. Os itens referentes ao objeto pretendido a serem fornecidos deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.9. Os itens referentes ao objeto pretendido deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo.

11.10. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização dos itens referentes ao objeto pretendido nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

11.11. A empresa Contratada será responsável pela entrega e transporte, desde a sua origem ou local da embalagem até o endereço definido nesse termo, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, conforme estabelecido no art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Trata-se de aquisição eventual e futura de bem comum, a ser contratada mediante licitação.

13. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

13.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

13.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

13.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;



II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.

13.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

13.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

14. DA SUB CONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, devendo a Contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e desde que devidamente justificado, poderá ser admitida a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, não se estabelecendo qualquer vínculo entre o Município e eventual subcontratada.

15. DAS UNIDADES INTERESSADAS

15.1. Secretarias Municipais.

Montalvânia/MG, 09 de abril de 2026.

Adriana Almeida Santos Silva
Secretária Municipal de Administração e RH

Miralva Dourado Pereira
Secretária Municipal de Educação

Leandro Bispo de Souza
Secretária Municipal Esporte e Lazer.

Plínio Oliveira Laranjeira
Secretário Municipal de Transportes

Leila Maura Souza Sampaio
Secretária Municipal de Assistência Social

Cleomar Pereira da Silva
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Evelyn Dourado Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Marconi Edson Rodrigues Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Moabe Batista dos Santos
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nelides Lopes Viana
Secretária Municipal de Governo



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de Montalvânia/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE

_____,
na _____, nº _____, com sede
_____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de Bairro
_____- UF, inscrita no CNPJ/MF Nº
XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)**.
_____, portador(a) do
CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional:
_____, e telefone de contato: _____
doravante denominada **FORNECEDORA**.

CONTRATADA:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 010/2026, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESSADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 033/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao lote contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 17 do Decreto Municipal n. 077/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO para **“aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência



110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO 339030000000 Material de Consumo
15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17053

Atenção Primária;

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 33390300000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 624

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 33390300000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 625

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 33390300000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 626

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 33390300000000 Material de Consumo 16220000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. 627

Vigilância Sanitária;

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33390300000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 740

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33390300000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 741

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 33390300000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 742

Vigilância Epidemiológica;

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNC. EPIDEMIOLOGICA 33390300000000 Material de Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 767

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNC. EPIDEMIOLOGICA 33390300000000 Material de Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 768

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂNC. EPIDEMIOLOGICA 33390300000000 Material de Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 769

3) SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GOVERNO

030104.122.0021.2011. 339030000000. 15000000 - FICHA 58 - GOVERNO

070104.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 - FICHA 144 - ADMINISTRAÇÃO

070104.721.0127.2033. 339030000000. 15000000 – FICHA 210 - CORREIOS

070104.181.0177.2031. 339030000000. 15000000 – FICHA 192 – POLICIA MILITAR

4) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TERMINAL RODOVIÁRIO

140104.122.0021.2221. 339030000000. 15000000 - FICHA 1255

140226.782.0532.2158. 339030000000. 15000000 - FICHA 1284

5) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

170127.122.0021.2224. 33390300000000. 15000000 – FICHA 1542

6) SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

160113.122.0021.2218.33390300000000. 15000000 - FICHA 1448

160113.392.0247.2118. 33390300000000. 15000000 – FICHA 1511

160113.392.0247.2083.33390300000000. 15000000 – FICHA 1468

7) SECRETARIA: INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS URBANAS

130204.122.0021.2219.33390300000000. 15000000 – FICHA 1164

130315.452.0325.2155.33390300000000. 15000000 – FICHA 1243

8) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 – FICHA 307

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 308

090112.361.0188.2058. 339030000000. 15000001 – MDE – FICHA 375

090112.365.0185.2066. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 419

090112.365.0190.2067. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 452



9) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120108.122.0579.2220. 339030000000. 15000000 – FICHA 797 – SMAS
120208.122.0032.2129. 339030000000. 15000000- FICHA 910 – GESTÃO SUAS
120114.122.0088.2124. 339030000000. 15000000 – FICHA 855 – CONSELHO TUTELAR
120208.122.0032.2127. 339030000000. 15000000 – FICHA 893 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.2127. 339030000000.16600000 – FICHA 894 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0579.2183. 339030000000. 15000000 - FICHA 938 - CMAS
120208.122.0579.2183. 339030000000. 16600000 – CMAS 939 - CMAS
120208.245.0577.2133. 339030000000. 15000000 – FICHA 1000 - PSB
120208.245.0577.2133. 339030000000. 16600000 – FICHA 1001- PSB
120208.245.0577.2133. 339030000000. 16610000 – FICHA 1002 - PSB
120208.245.0577.2184. 339030000000. 15000000 – FICHA 1037 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.2184. 339030000000. 16600000 – FICHA 1037- CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1074 – CREAMS/ ACOLHIMENTO
120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1075 – CREAMS/ ACOLHIMENTO
120208.245.0578.2137. 339030000000. 16610000 – FICHA 1076 - CREAMS

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

5.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.

5.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

5.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.



Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Montalvânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.3 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: __/__/__** e **finalizando-se em: __/__/__**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requirente do Município de Montalvânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar os itens/objeto no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º -O recebimento do(s) material(ais) se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º -O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Montalvânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Montalvânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Montalvânia, conforme quantitativo(s)



do(s) produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1 -A entrega dos itens/objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega do item/objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento dos itens/objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega dos serviços/objeto dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 077, de 28 de dezembro de 2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



PREFEITURA DE
Montalvânia
O TRABALHO CONTINUA

ADM: 2025-2028

CNPJ: 17.097.791/0001-12



Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA, com sede na Avenida Confúcio, nº 1150 – Centro, CEP: 39.495-000 na cidade de MONTALVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fredson Lopes França**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do(s) itens/produto(s) referente ao objeto, enunciado(s) no **Pregão Eletrônico Nº 010/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, com participação: **EMPRESAS INTERESADAS**, e Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 033/2026**, homologado em ____ de _____ de 2026, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte do presente Contrato Administrativo, a **Proposta de Preços “Final”**, as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2026 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao item contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato administrativo a **“aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia”**, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo, conforme a **Proposta de Preços “Final”** da empresa, e conforme a quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo a seguir:



3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Montalvânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Montalvânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Montalvânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Montalvânia.

3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Montalvânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Montalvânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Montalvânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

1) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1314
339030000000 Material de Consumo 15000000RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMP 1363

2) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria de Saúde;

110110.122.0021.2090 MANUT. DO BLOCO DE GESTÃO 339030000000 Material de Consumo
15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 17053

Atenção Primária;

110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de
Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 624
110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de
Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 625
110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de
Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 626
110210.301.0580.2091 MANUT ATENÇÃO PRIMARIA/BÁSICA EM SAÚDE 3339030000000 Material de
Consumo 16220000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. 627

Vigilância Sanitária;

110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de
Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 740
110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de
Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 741
110210.304.0589.2098 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3339030000000 Material de
Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 742

Vigilância Epidemiológica;

110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de
Consumo 15000002 RECURSOS DE IMPOSTOS - ASPS 767
110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de
Consumo 16000000 TRANSF. DE REC. DO SUS - GOVER 768
110210.305.0589.2099 MANUT ATIVIDADES VIGILÂ. EPIDEMIOLOGICA 3339030000000 Material de
Consumo 16210000 TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO D 769

3) SECRETARIA: MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / GOVERNO

030104.122.0021.2011. 339030000000. 15000000 - FICHA 58 - GOVERNO
070104.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 - FICHA 144 - ADMINISTRAÇÃO
070104.721.0127.2033. 339030000000. 15000000 – FICHA 210 - CORREIOS
070104.181.0177.2031. 339030000000. 15000000 – FICHA 192 – POLICIA MILITAR

4) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TERMINAL RODOVIÁRIO

140104.122.0021.2221. 339030000000. 15000000 - FICHA 1255
140226.782.0532.2158. 339030000000. 15000000 - FICHA 1284

5) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

170127.122.0021.2224. 3339030000000. 15000000 – FICHA 1542

6) SECRETARIA: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

160113.122.0021.2218.3339030000000. 15000000 - FICHA 1448
160113.392.0247.2118. 3339030000000. 15000000 – FICHA 1511
160113.392.0247.2083.3339030000000. 15000000 – FICHA 1468

7) SECRETARIA: INFRAESTRUTURA, OBRAS E VIAS URBANAS

130204.122.0021.2219.3339030000000. 15000000 – FICHA 1164
130315.452.0325.2155.3339030000000. 15000000 – FICHA 1243

8) SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000000 – FICHA 307



090112.122.0021.2003. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 308
090112.361.0188.2058. 339030000000. 15000001 – MDE – FICHA 375
090112.365.0185.2066. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 419
090112.365.0190.2067. 339030000000. 15000001 - MDE – FICHA 452

9) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

120108.122.0579.2220. 339030000000. 15000000 – FICHA 797 – SMAS
120208.122.0032.2129. 339030000000. 15000000- FICHA 910 – GESTÃO SUAS
120114.122.0088.2124. 339030000000. 15000000 – FICHA 855 – CONSELHO TUTELAR
120208.122.0032.2127. 339030000000. 15000000 – FICHA 893 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0032.2127. 339030000000.16600000 – FICHA 894 – CADASTRO ÚNICO
120208.122.0579.2183. 339030000000. 15000000 - FICHA 938 - CMAS
120208.122.0579.2183. 339030000000. 16600000 – CMAS 939 - CMAS
120208.245.0577.2133. 339030000000. 15000000 – FICHA 1000 - PSB
120208.245.0577.2133. 339030000000. 16600000 – FICHA 1001- PSB
120208.245.0577.2133. 339030000000. 16610000 – FICHA 1002 - PSB
120208.245.0577.2184. 339030000000. 15000000 – FICHA 1037 – CRIANÇA FELIZ
120208.245.0577.2184. 339030000000. 16600000 – FICHA 1037- CRIANÇA FELIZ
120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1074 – CREAS/ ACOLHIMENTO
120208.245.0578.2137. 339030000000. 15000000 – FICHA 1075 – CREAS/ ACOLHIMENTO
120208.245.0578.2137. 339030000000. 16610000 – FICHA 1076 - CREAS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 -O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em: ___/___/___ e finalizando-se em: ___/___/___.**

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Montalvânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.



6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Montalvânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.



7.2.6 -Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, “d” e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 -A entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Montalvânia, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante, que acompanhará a entrega dos itens/objeto referente ao lote da licitação através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Montalvânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do decreto municipal Nº 021, de 25 de abril de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria competente.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG, em dias úteis e horário de expediente.

9.3. Todos os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação vigente.

9.4. O recebimento do objeto dar-se-á:

I – **Provisoriamente**, no ato da entrega, para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a conferência qualitativa e quantitativa, mediante atesto do servidor responsável.



9.5. Os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inferior ao exigido ou que estiverem em desacordo com as especificações deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias, sem ônus para o Município.

9.6. O aceite definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 -O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 -Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta)



dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;

- b) COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.
- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Montalvânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



13.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Montalvânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Montalvânia/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTALVÂNIA
Fredson Lopes França - Prefeito Municipal
CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



- b) Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.
- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes aos itens/objeto, referente ao lote da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega no município dos itens/objeto referente ao lote da licitação, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da Proposta de Preços, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” no site www.licitardigital.com.br, com as informações lá contidas,

2.A Proposta de Preços “Inicial” deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços as respectivas **MARCAS/FABRICANTE, VALORES UNITÁRIOS e TOTAL** de cada item/objeto referente a licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.

3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**”, junto com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida inserindo em campo próprio no sistema da Plataforma de Licitações on-line “Licitar Digital” – www.licitardigital.com.br Sob pena de inabilitação da proponente licitante.



ANEXO V – REGRAS PARA A FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**”, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 077/23.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



CNPJ: 17.097.791/0001-12

Processo Administrativo Nº 019/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da ata de registro de preços, isto é: ___/___/____.

Fornecedores que aderiram ao preço do primeiro colocado;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

-

Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva pelo menor preço que ofertaram no certame;

1. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

2. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço

3. Fornecedor
 - a. Item
 - b. Quantidade
 - c. Preço



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MONTALVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal nº 21, de 25 de abril de 2024. Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026**.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de higiene, utensílios domésticos, limpeza e outros correlatos para atender a demanda das secretarias municipais de Montalvânia**”, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

REQUISITANTE: Secretarias Municipais de: Administração e Recursos Humanos, Esporte e Lazer, Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo, Educação, Transportes, Obras e Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Governo.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 04 de MAIO de 2026

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 04 de MAIO de 2026 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Licitar Digital” –

www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

FORMATO DE LANCE: POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Licitar Digital) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e Diretamente através da plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br <edital PE 010/2026>**– Telefone: (31) 3191-0707, Horário: 08h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.montalvania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br plataforma de licitações “Licitar Digital”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, O Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público. Em conformidade com a Lei Municipal nº 842/2002.

Montalvânia/MG, 14 de abril de 2026.

Ruth Esther Silva Oliveira

PREGOEIRA

Portaria nº 02, de 03 de janeiro de 2025